

# As fronteiras ibéricas e a peste que grassava pela Andaluzia em princípios do século XIX (1800-1804)

The Iberian borders and the plague that raged in Andalusia in the early 19th century (1800-1804)

Thiago Nicodemos Enes dos Santos\*

## Resumo

Os documentos aqui transcritos relacionam-se ao violento surto de febre amarela que assolou a Espanha peninsular na virada do século XVIII para o século seguinte. Além de tornar patente a gravidade da situação epidemiológica – sobretudo na região andaluz – os escritos evidenciam a preocupação dos vizinhos europeus em evitar que o contágio se alastrasse para além das fronteiras, com as autoridades portuguesas bastante temerosas e precavidas no resguardo de seu território e habitantes, impedindo a disseminação da peste que, em pior cenário, poderia acometer todo o luso império. Nos comentários, ademais de contextualizarmos sobre a produção das fontes salvaguardadas pelo Arquivo Municipal de Lisboa, exploramos o seu potencial de pesquisa voltada à história das doenças e da saúde pública.

Palavras-chave: Epidemia; história da medicina; Península Ibérica

## Abstract

The documents transcribed here are related to the violent outbreak of yellow fever that devastated peninsular Spain in the beginning of 19th century. Besides than highlighting the seriousness of the epidemiological situation – especially in the Andalusian region – the writings evidence the concern of European neighbors to prevent the contagion from spreading beyond their borders, with the Portuguese authorities quite fearful and cautious in protecting their territory and inhabitants, preventing the spread of the plague that, in a worst-case scenario, could affect the entire Luso-Brazilian empire. In the comments, in addition to contextualizing the production of those documents safeguarded by the Lisbon Municipal Archive, we explore its research potential focused on the history of diseases and public health.

Keywords: Epidemic; history of medicine; Iberian Peninsula.

\*E-mail: enes.thiago@gmail.com

## COMENTÁRIO

Via de regra, o princípio de uma nova centúria enseja votos de esperança, felicidade, saúde e prosperidade. Marca o início de um novo tempo, que se abre para os mais variados anseios e expectativas. Contudo, para além das oblações e aspirações de bem-aventuranças, uma onda de medo e apreensão cingiu o velho continente no início do século XIX, sacudindo o reino da Espanha com uma terrível peste. Vista por muitos como um mau agouro – e por outros tantos como um castigo divino – uma epidemia de febre amarela acabou por marcar o início daquele século nas plagas ibéricas, inaugurando um futuro pouco promissor. O surto ceifou inúmeras vidas e colocou em alerta máximo as autoridades dos países vizinhos, como Portugal.

É o que demonstram dois documentos salvaguardados pelo Arquivo Municipal de Lisboa que por hora transcrevemos, contribuição à presente edição da Revista Cantareira que aborda a história da saúde na América Latina entre os séculos XVI à XXI. Apesar de tratarem sobre a ocorrência de um surto epidêmico deflagrado em território europeu, ambas as fontes deixam entrever a fragilidade e a permeabilidade das fronteiras em fins do Antigo Regime, além do embaraço dos poderes constituídos em evitar a proliferação de uma enfermidade que poderia trazer sérios riscos ao reino lusitano e, no pior dos casos, singrar o Atlântico e se manifestar tanto na porção africana quanto americana do império, ocasionando imensos infortúnios.

Tanto Espanha quanto Portugal sofreram e aprenderam muito – ainda que a duras penas – com as diversas epidemias que grassaram pelo mundo. Variola, sarampo, malária, febre tifoide, dengue e leptospirose são alguns poucos exemplos de doenças infecciosas que acometeram os povos das mais variadas regiões até o século XIX. A lembrança de moléstias misteriosas que, sorrateiramente, fizeram fenecer populações inteiras esteve bastante vívida na memória de qualquer um dos homens e mulheres do período moderno. Imersos num mundo pautado por intensa religiosidade, tais populações viviam sob a sombra da incerteza. Esperava-se pelo pior, ao mesmo tempo em que se rezava clamando por dias melhores, angústia que mergulhava cidades inteiras num constante estado de alerta.

Em Portugal, a segunda metade do século XVI foi marcada por diversos esforços de organização sanitária que incluíram a criação de um novo ofício, instituído em setembro de 1526. A nomeação do primeiro provedor-mor da saúde da corte e do reino representou um avanço significativo voltado à prevenção e ao combate das epidemias. Suas atribuições, confirmadas e ampliadas por um alvará expedido em 1580, eram distintas das funções assumidas pelo cirurgião-mor<sup>1</sup> e pelo físico-mor.<sup>2</sup> O provedor passou a assumir tarefas voltadas à salubridade

---

<sup>1</sup> Em Portugal, o ofício de cirurgião-mor do reino foi criado durante o reinado de d. Afonso III (1245-1279), mas só recebeu regulamento próprio em 25 de outubro de 1448, ficando responsável pela direção e fiscalização das artes físicas e cirúrgicas, um grande passo para a institucionalização dos saberes médicos (ABREU, 1900; ABREU, 2018).

<sup>2</sup> O cargo de físico-mor foi criado em 1430 durante reinado de d. João I (1357-1433), cabendo-lhe a superintendência dos negócios de saúde e higiene em todo o reino e domínios. A carta régia de 25 de fevereiro de 1521 regulamentou suas atribuições, distinguindo-as daquelas que eram de responsabilidade do cirurgião-mor dos exércitos do reino, responsável pela fiscalização das artes físicas e cirúrgicas. Um marco na organização sanitária portuguesa, o regimento de 1521 previa que o físico-mor e o cirurgião-mor poderiam se fazer representar por seus juizes comissários no reino e no ultramar, assim como aplicar multas e outras penalidades em caso de infração, além de estabelecer que ficava sujeito

urbana, entre elas o abastecimento de alimentos e a vigilância da cidade de Lisboa.<sup>3</sup> Como forma de fazer frente aos nem sempre efetivos conhecimentos médicos, tinha-se por certo que as medidas de isolamento e o fecho das fronteiras eram instrumentos eficazes (por vezes os únicos) contra os incontroláveis surtos epidêmicos e, desta forma, o novo cargo passou a fiscalizar os portos e a deliberar sobre as quarentenas. Em agosto de 1688 as atribuições do provedor-mor da saúde foram estendidas aos domínios ultramarinos e, em dezembro de 1707, foi promulgado o seu regimento, que assentava as amplas diretrizes do ofício na promoção da saúde pública (CABRAL, 2011).

Foi, portanto, o provedor-mor da saúde da corte e do reino, Francisco José Brandão, quem redigiu o primeiro documento, promulgando um edital sobre a peste em 22 de outubro de 1800. Em tom gravoso, o então provedor-mor dava conta do rápido avanço do infortúnio de que padecia a cidade espanhola de Cádiz e demais povoações na região da Andaluzia. Por ser contígua às fronteiras lusitanas, as febres suscitaram ágeis deliberações que partiram do próprio príncipe regente d. João, a quem coube ordenar que as fronteiras terrestres e marítimas fossem bloqueadas, do Cevide à Faro,<sup>4</sup> para viajantes provenientes daquelas enfermadas terras. Ainda que tal interdição pudesse ocasionar transtornos como o enfraquecimento das faculdades econômicas do reino, ao impactar o intercâmbio tecido entre os vizinhos, o fecho imediato das fronteiras, sobretudo para as embarcações que costumeiramente seguiam para Lisboa pelo Tejo era atitude quase corriqueira, deliberação acionada tão logo se tivesse notícia da ocorrência de moléstias contagiosas em terras estrangeiras.

Entretanto, é digna de nota a ação deliberada de indivíduos classificados pelo provedor-mor da saúde como “fugitivos” – ou “de suspeita” –, que “ardilosamente” buscavam “meios ocultos” para evadir da fiscalização, burlando a proibição de entrada em terras portuguesas. Ainda que desde meados do século XVIII outras instituições, mais centralizadas,<sup>5</sup> como a Intendência-Geral da Polícia da Corte e do Reino<sup>6</sup> também passassem a atuar vivamente na fiscalização dos passaportes exigidos aos cidadãos estrangeiros que adentravam o torrão

---

à autorização do físico-mor o exercício das disciplinas e artes de curar, atribuindo-lhe também a fiscalização das boticas e das atividades do boticário (CABRAL, 2011; ABREU, 1900).

<sup>3</sup> Considere-se que suas atribuições eram tomadas num patamar superior aos oficiais nomeados pelo poder camarário, como os almotacés, por exemplo, que também fiscalizavam as medidas sanitárias e regulavam os mercados; além de alcaides, meirinhos, quadrilheiros e juizes de vintena, cujas funções orbitavam ao que hoje entendemos como sendo da esfera policial e de prevenção criminal.

<sup>4</sup> O documento faz referência à Raia (ou *La Raya*, em língua galega) a mais antiga fronteira do continente europeu, cujos limites foram estabelecidos nos tempos do condado portugalense e do reino de Leão. Atualmente é a linha divisória dos territórios da República Portuguesa e do Reino de Espanha. A porção mais setentrional de Portugal é a localidade do Cevide, distrito de Viana do Castelo, e a localidade mais à meridional é a capital do Algarve.

<sup>5</sup> Segundo José Subtil (2011, p. 45) ao longo do século XVIII o controle da administração sinodal deixou de ser realizada através das intromissões pessoais, informais ou demasiadamente pulverizadas entre vários e dispersos agentes para se fundar das novas tecnologias disciplinares, a começar pela instrumentalização política dos tribunais e conselhos postos a serviço do governo, órgãos cujo modelo de decisão deixou de obedecer a critérios jurisdicionalistas para se fundarem na vontade unipessoal dos secretários de Estado, como o intendente-geral, por exemplo.

<sup>6</sup> Criada em 1760 a Intendência-Geral da Polícia da Corte e do Reino tinha como função precípua coordenar as atribuições policiais exercidas pelos magistrados judiciais. Mesmo subordinada à Secretaria de Estado dos Negócios Interiores do reino, na prática, os intendentos-gerais tornaram-se magistrados dos mais poderosos, a ponto de serem equiparados com os ministros da polícia, como havia na França, com atribuições das mais alargadas na área judicial, policial e, até mesmo, de assistência social, em jurisdições que (ao menos virtualmente) se estendem a todo o reino (SUBTIL, 1993; FALCON, 1982).

lusitano, o documento permite inferir que o controle fronteiriço seguia bastante frágil, inspirando desconfianças. Leitura documental mais acurada nos permite aventar que, diante da iminente manifestação da epidemia em Portugal as autoridades atribuíram a estes “criminosos” parcela significativa da responsabilidade pelo contágio e disseminação das malignas febres, sendo por isso crucial que o Regimento da Saúde fosse estritamente cumprido pelos oficiais, a fim de prevenir o trânsito de espanhóis ou demais viajantes que porventura tivessem aportado em território andaluz.

Se em fins do ano de 1800 as medidas para impedir a disseminação da peste pudessem soar ríspidas ou intransigentes, uma vez que a fiscalização sobre a circulação de navios, mercadorias e pessoas se intensificou – chegando a ficar suspensa entre os vizinhos ibéricos durante os primeiros anos do século XIX –, o segundo documento transcrito manifesta um quadro dramático ao revelar que a crise epidemiológica que se abateu sobre a Andaluzia e parte da Estremadura espanhola era, realmente, digna de acentuada preocupação por parte dos legisladores.

A fonte documental é um registro de missiva de João Shadsvell Connell, governador interino do Algarve encaminhada à Sua Alteza Real, o príncipe regente d. João com notícias sobre as febres, que em 1804 ainda acometiam tanto a Espanha quanto Gibraltar.<sup>7</sup> Por tratar-se de matéria de denotado interesse administrativo, as informações chegaram a ser partilhadas com a Junta do Senado da Câmara de Lisboa e com seu presidente, o Marquês de Pombal.<sup>8</sup> Embora dê conta de uma sensível melhora da situação após quatro anos de deflagrada a crise epidêmica, a epístola redigida na cidade de Tavira em novembro daquele ano contém um extrato do Diário de Cádiz, anexo elaborado por um cirurgião que atendia no chamado “lazareto”, estabelecimento para controle sanitário onde eram tratados os enfermos, ou postos em quarentena os viajantes portadores de doenças infectocontagiosas.<sup>9</sup>

O levantamento revela o número de pessoas falecidas na instituição em decorrência da peste. Apesar de aparentar sinais de arrefecimento nos dois últimos meses de 1804, no mesmo documento Connell afirma que, desde o início do contágio, as vítimas fatais já se aproximavam das seis mil pessoas, expondo as dimensões da emergência sanitária que se instalou na fronteira entre os dois reinos em princípios do século XIX. A correspondência ainda denuncia a reprovada atuação do governador da Andaluzia, que estaria “empenhado em ocultar a verdade”. Segundo

---

<sup>7</sup> Inicialmente povoada por colonizadores de origens mouriscas, esta pequena península localizada no sul da península ibérica foi governada pelos espanhóis até o ano de 1713, quando foi cedida aos britânicos.

<sup>8</sup> Nascido em Viena em 1748, Henrique José Maria Adão Crisóstomo de Carvalho e Melo herdou de seu pai, Sebastião José de Carvalho e Melo os títulos de Conde de Oeiras e Marquês de Pombal. Foi presidente do Senado da Câmara de Lisboa em duas ocasiões, de 1770 a 1779 e de 1801 a 1807. Além de gentil-homem da Câmara, o 2º Marquês de Pombal ainda exerceu algumas posições honoríficas em Lisboa. Com a transmigração da real corte para o Rio de Janeiro veio a falecer em maio de 1812 aos 64 anos de idade e, não tendo sucessores, cedeu os títulos a seu irmão José Francisco Xavier de Carvalho e Daun, 3º Conde de Oeiras, 1º Conde da Redinha e 3º Marquês de Pombal.

<sup>9</sup> Segundo Laurinda Abreu (2022) apesar das epidemias frequentes que acometeram a península ibérica, Portugal só instituiu um sistema permanente de lazaretos ao longo de sua fronteira com a Espanha em fins do século XIX, mais precisamente durante uma epidemia de cólera que durou de 1884 até 1886. Planejado e operado por médicos do exército, o sistema de instituições voltadas à quarentena e tratamento de doenças infecciosas contou com cinco locais estrategicamente localizados ao longo da fronteira e, ainda, outros pontos menores, encarregados do isolamento e vigilância do território, instituindo os primeiros cordões sanitários (BELÉM, ENNES, 1886).

informa o remetente, o administrador seu contraparte falseava os números sobre mortos e enfermos, provavelmente porque a continuidade da epidemia comprometia a intercomunicação fronteiriça e incorria em prejuízos para a economia espanhola, sancionada em grande parte da Europa desde a eclosão do surto.

De fato, um entrecruzamento de outros documentos sobre a peste constantes no próprio Arquivo Municipal de Lisboa parece capaz de fazer vir à baila um arranjo complexo que inspira salutarex exames mais verticalizados pois, ao que tudo indica, a crise sanitária evoluiu rapidamente para uma crise financeira, que trouxe consequências negativas não apenas para a Andaluzia, mas para o reino espanhol em geral. Ainda segundo Conell, diante do “painel medonho” desencadeado pela epidemia (eivado de morte, orfandade, lágrimas, miséria e fome) teriam surgido “as mais sórdidas venalidades”.

À guisa de arremate, convém esclarecer que João Shadsvell Connell faz referência ao “célebre general francês Moreau”, que estaria entre as vítimas fatais acometidas pela epidemia na Andaluzia. Provavelmente trata-se de Jean Victor Marie Moreau (1763-1813), um dos militares que compuseram o alto escalão do exército francês e que participou ativamente da revolução que eclodiu naquele reino, tendo auxiliado diretamente Napoleão Bonaparte a assumir o poder em 1799, através do golpe de Estado que ficou conhecido como 18 de Brumário. Por uma série de reviravoltas políticas e militares o general acabou se tornando um desafeto de Napoleão, que pressionou os tribunais franceses a sentenciá-lo à prisão. Contudo, promulgado o veredito final, o próprio Cônsul lhe concedeu uma comutação de pena, e Moreau acabou sendo banido do território francês juntamente com a sua esposa, Eugénie Hulot, em 1804. Muito embora o casal, de fato, se encontrasse em território espanhol naquele ano, Moreau não faleceu em solo europeu. Após fugirem para a Espanha o casal seguiu viagem até os Estados Unidos da América, onde foram recebidos com grande entusiasmo. Moreau estabeleceu-se no estado de Nova York, onde veio a falecer, deixando um legado de defesa dos ideais republicanos (RUSSELL, COHN, 2013; GARÇOT, 1951).

## TRANSCRIÇÃO DOCUMENTAL

### Documento 01

Edital sobre a peste<sup>10</sup>

[fl. 26a.]

22 d'Outubro de 1800

Edital do Provedor Mor da Saúde

sobre a peste

Francisco José Brandão, do Conselho de S. A. R. e

Provedor Mor da Saúde da Corte e do Reino

Faço saber, que sendo-me mto. recomendado por Avisos, e Ordens de S. A. R. o Príncipe Regente Nosso Senhor a maior e mais exacta observancia do Regimento da Saúde, Ordenamendo-me q' mande logo pôr em execução todas as Providencias, q' forem precisas a fim de evitar o flagelo q' ameaça a este Reino a vizinhança do grande contágio q' padece a Cidade de Cadiz, e outras mais Povoações de Andaluzia: E tendo em sua observancia expedido as competentes Ordens p<sup>a</sup> se evitar assim pelos Portos e Costas do Mar, como pela raia, e por via desde Reino a introdução de indivíduos fugitivos, ou de suspeita: Com tudo mostra a experiencia, q' apesar destas Providencias, se tem introduzido nesta Cidade algumas pessoas, buscando arditosamente caminhos occultos; e sendo por isso indispensavel executar com todo o vigor as Providencias, q' prescreve o mesmo Regimento: Mando q' d' hoje em diante não possa vir pessoa alguma a esta Cidade por Mar, ou Terra, sem q' seja munida com o passaporte q' determina o Regimento da Saúde, inchendo-se neste numero os Arrais,<sup>11</sup> e Companhia de todas as Embarçaõens, q' Navegão pelo Tejo: Outro sim q' nenhum dos ditos Arraes

---

<sup>10</sup> EDITAL sobre a peste, do Provedor Mor da Saúde da Corte e do Reino, Francisco José Brandão, sob às ordens do príncipe regente d. João, de 22 de outubro de 1800. Arquivo Municipal de Lisboa (AML) – Arquivo Histórico (AH) – Chancelaria da Cidade (CHC), Coleção de Editais da Câmara Municipal de Lisboa (1800-1813), doc. 10, f. 26a. - 26v. (Cód. Ref: PT/AMLSB/CMLSBAH/CHC/011/005/0008).

<sup>11</sup> Trata-se da habilitação requerida pela marinha mercante que concede autorização para a condução de embarcações.

[fl. 26v.]

Neste, ou outra qualquer pessoa q' governar, todas, e quaisquer qualidades de Embarçaõens das q' nave= gão pelo Tejo, possa receber, ou admitir nas ditas Embarçaõens pessoa alguma, que venha p<sup>a</sup> esta Cidade, ou ainda de huno p<sup>a</sup> outros Portos, sem q' lhe apresente o seu passaporte: Iguamente mando, q' todas e cada huma das ditas Embarçaõens, que vierem aportar a esta Cidade, trazendo passageiros, o não possam fazer em outro algum sitio alem dos seguintes: a saber: Caes do Terreiro do pão; Caes de Santarem; Ribeira velha e Caes Antigo; Terreiro do Paço; Caes do Sodré; Ribeira nova; Alcantaria; e Caes de Belem: Do mesmo modo mando, q' logo que as mesmas Embarçaõens chegarem a qualquer dos ditos sitios, não atraquem os Caes, nem consintão q' pessoa alguma desembarque, sem q' effectivamente sejam examinadas pelas pessoas, aquem tenho incumbido esta importante averigua= ção: E toda a pessoa, de qualquer qualidade, ou Condição que seja, q' transgredir a presente Ordem, incorrerá nas penas, que declara o Regimento da Saude: E para que chegue a noticia de todos, e não possam alegar ignoran= cia: Mando q' os exemplares desde sendo impressos, se affixem em todos os sitios contiguos as Praias desta Cidade, e em todos os Portos, q' existem no Tejo de huma, e de outra banda, desde a Barra até a Raia com finante com Hespanha. Lisboa, 22 d' Outubro de 1800.  
=Francisco José Brandão=

## Documento 02

Carta sobre as febres que grassam em Espanha e Gibraltar<sup>12</sup>

[fl. 38a.]

Sn<sup>o</sup>r

Partecipo a Vossa Alteza Real,  
que por hum Barco vindo de Ji=  
braltar a este Porto em quatro dias,  
com o destino de levar refrescos, e  
vegetaveis para aquella guarniçaõ,  
me constou que o contagio tinha de=  
minuido consideravelmente, pois =  
que não morriaõ diariamente mais  
que quatro athe cinco pessoas; decla=  
rando o Mestre do dito Barco, que o nu=  
mero de victimas do referido com=  
tagio chega perto de seis mil, o  
que se confirma também por cartas  
particulares; e que a guarniçaõ es=  
ta muito deminuta por não ter  
ainda chegado o comboio, que a todo  
o instante se espera.

Adjunto tambem o Extrac  
to que me veio de Hespanha, que  
contem a presente situaçaõ de Ca  
diz, o que tudo me pareceo pôr na  
presença de Vossa Alteza Real.

Tavira a 19 de novembro de 1804.

João Shadsvell Connell

- Vista em Junta no Senado de 26 de Novembro de 1804

Mandou-se guardar na Secretaria

- Respondido pelo Dr. Deputado Marques de Pombal, fica reg.do no S<sup>o</sup>. V<sup>o</sup>.

---

<sup>12</sup> CARTA sobre as febres que grassam em Espanha e Gibraltar, assinada pelo governador interno do Algarve, João Shadsvell Connell, de 06 de julho de 1804. Arquivo Municipal de Lisboa (AML) – Arquivo Histórico (AH) – Provimto da Saúde, Correspondência das Províncias do Reino, Pasta 12.º de Papéis Pertencentes ao Reino do Algarve, cód. nº 36, doc. 007, fls. 38a. - 41v. (Cód. Ref: PT/AMLSB/CMLSBAH/PS/009/06/007).

[fl. 38v. Em branco]

[fl. 39a.]

Copia

Extracto do Diario de Cadiz, por hum cirurgiaõ  
do Lazareto, a hum amigo comerciante de Sevilha

	Outubro	Mortos
No dia	"26	"17
Dia	"27	"13
Dia	"28	"6
Dia	"29	"4
Dia	"30	"7
Dia	"31	"2
	Novembro	
Dia	1 <sup>o</sup>	sem novidade
Dia	"2	"3
Dia	"3	sem novidade
Dia	"4	"2

Existem no Hospital dos convalescentes 23 ho=  
mens; as presentes noticias não se comunicaõ de=  
Officio, porque o Governador esta empenhado em=  
ocultar a verdade; não duvida mandar cantar o Te  
Deum em lugar conveniente.

Donde faz agora grandes estragos a Epidemia, he  
com a Ilha de Leão,<sup>13</sup> sem deixar de amargar a Xerez,<sup>14</sup>  
Arcos,<sup>15</sup> e ainda a Chiclana:<sup>16</sup> sediz contar-se  
entre suas desgraçadas vítimas o Celebre General Fran=  
ces Moreau, porem essa noticia necessita de maior  
confirmação.

<sup>13</sup> O documento faz referência à *villa de la Real Isla de León*, uma das ilhas que formam a baía de Cádiz, cidade portuária situada na Costa de la Luz, sudoeste da Espanha. Em 1813 sua designação oficial foi alterada, por decreto, para Ciudad de San Fernando. A ilha está separada do resto da península Ibérica pelo canal de *Sancti Petri*, um braço de mar que se estende desde as águas da baía (a norte) até ao oceano Atlântico (a sul).

<sup>14</sup> Referência à Jerez de la Frontera (por vezes grafado Xerez da Fronteira), município da província de Cádiz, comunidade autónoma da Andaluzia.

<sup>15</sup> Arcos de la Frontera, também na província de Cádiz.

<sup>16</sup> Chiclana de la Frontera.

Em Écija,<sup>17</sup> dizem haver-se cantado o Té Deum. Nos ultimos correios, vieraõ três Freiras do Convento de San

[fl. 39v.]

Santa Ignes<sup>18</sup> Franciscanas mortas, que fazem o número de 17 com três confessores mais super numerarios.

Em o ponto de Andaluzia, e em alguns de Hespanha se apresenta o quadro mais lastimoso, que se pode ver. Donde quer que se intente olhar, não se encontraõ senão efeitos de compaixaõ, e lastima.

A morte, a Orfandade, as Lagrimas, a miseria, a fome, são as tristes cores desse Painel medonho, de outra parte os robos, o monopolio, se distinguem pelas mais crueldades, e sordidas venalidades. Dios queira olharnos com olhos de piedade.

Secontinuará

- Nota – As noticias posteriores confirmaõ actual saúde de Cadiz; sem embargo de se haver proibida a entrada aos de fora, por se haver advertido morrerem somente estes da Epidemia.

[fl. 40a. Em branco]

[fl. 40v. Em branco]

[fl. 41a. Em branco]

[fl. 41v. Em branco]

---

<sup>17</sup> Município da província de Sevilha, comunidade autônoma da Andaluzia, no limite com a província de Córdoba.

<sup>18</sup> Localizado em Écija, o Real Monasterio de Santa Inés del Valle foi fundado em fins do século XV pela ordem religiosa católica Franciscana Clarissa, também chamada Ordem de Santa Clara ou Ordem das Clarissas.

### Referências Bibliográficas:

- ABREU, Eduardo. "A fisicatura-mor e o cirurgião-mor dos exércitos no reino de Portugal e estados do Brasil". In: **Revista do IHGB**, vol. 63, nº 101, 1900. p. 154-306.
- ABREU, Laurinda. "A institucionalização do saber médico e suas implicações sobre a rede de curadores oficiais na América portuguesa". In: **Tempo: Revista do Departamento de História da UFF**, vol. 24, nº 3, 2018. p. 493-524. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/TEM-1980-542X2018v240305>>. Acesso em: 24 abr. 2022.
- ABREU, Laurinda. "Epidemic containment and social control measures in Portugal: the line of lazarettos protecting the land border (1884 – 1886)". In: **SHS Web of Conferences**, nº 136, 020001. 2002. p. 01-04. Disponível em: <<https://doi.org/10.1051/shsconf/202213602001>>. Acesso em 24 abr. 2022.
- BELÉM, António Manuel da Cunha; ENNES, Guilherme José. **Os lazaretos terrestres de fronteira nos anos de 1885 e 1886**: Marvão, Elvas, Vilar Formoso, Valença e Vila Real de Santo António. Relatório apresentado a sua excelência o Ministro do Reino. Lisboa: Imprensa Nacional, 1886.
- CABRAL, Dilma. "Físico-mor/ Fisicatura-mor do Reino, Estado e seus Domínios". In: **Dicionário online da administração pública brasileira do período colonial (1500-1822)**. Mapa, 2011. Disponível em: <<http://mapa.an.gov.br/index.php/dicionario-periodo-colonial/182-fisico-mor-fisicatura-mor-do-reino-estado-e-dominios-ultramarinos>>. Acesso em 24 abr. 2022.
- FALCON, Francisco José Calazans. **A época pombalina**: política econômica e monarquia ilustrada. São Paulo: Ática, 1982.
- GARÇOT, Maurice. **The Moreau-Napoleon Duel**. Oxford: New Latin Editions, 1951.
- RUSSELL, Jesse; COHN, Ronald. **Jean Victor Marie Moreau**. Norderstedt: Book on Demand, 2013.
- SUBTIL, José. "Governo e administração". In: MATTOSO, José (Dir.). **História de Portugal**, Vol. 4: O Antigo Regime (1620-1807). Coord: António Manuel Hespanha. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993. p. 180-181.
- SUBTIL, José. "Pombal e o rei: valimento ou governamentalização?" In: **Ler História**, nº 60, 2011. Disponível em: <<https://journals.openedition.org/lerhistoria/1472>>. Acesso em 24 abr. 2022.